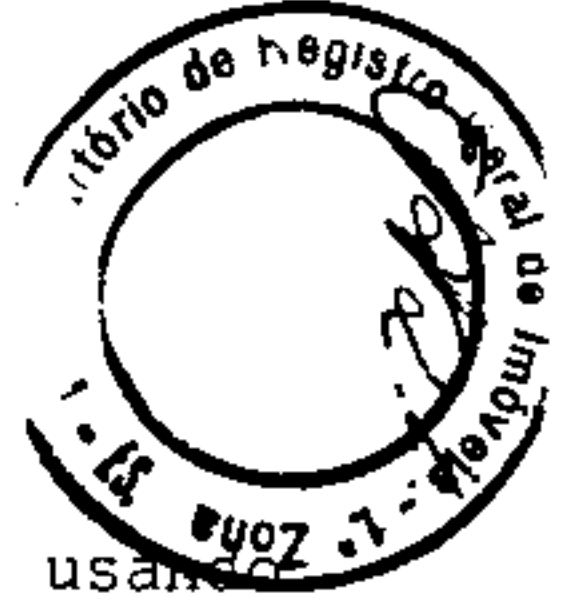




Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1321/89



O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Linhas Municipais de Transporte Coletivo:

- 1 - Muribeca à Terminal de Carapina via Serra Sede;
- 2 - Cascata à Carapina via Vista da Serra, Serra Dourada e Hospital Dr. Dório Silva;
- 3 - Nova Almeida à Serra, via Hospital Dr. Dório Silva, Civit I;
- 4 - São Marcos à Carapina;
- 5 - Barro Branco ao terminal de Carapina Via Nova Carapina, El'Dourado, Porto Canoa e Av. Norte-Sul.

Art. 2º - Ficam extintas quaisquer outras linhas municipais criadas por DECRETOS anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de Julho de 1989


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal